



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Santiago
Secretaria de Gestão

MUNICÍPIO DE SANTIAGO - RS
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2016/448

"PREGÃO ELETRÔNICO VISANDO O REGISTRO DE PREÇO PARA
FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTIAGO, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e dos Decretos Municipais nº 164, de 18 de dezembro de 2006 e 028 de 15 de março de 2010, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, obedecidos os seguintes horário e datas para os procedimentos seguintes:

ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇO: 10/02/2016, às 13:00.

INÍCIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS: 10/02/2016, às 13h01min, no site <https://cidadecompras.com.org.br>, horário de Brasília - DF.

1. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1.1. As despesas de aquisições futuras correrão por conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde;

2. DO OBJETO:

2.1. A presente Licitação tem por objeto O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Un	Qtd. Max	Qtd. Mín	R\$ unit
1	ACETAZOLAMIDA 250MG CAIXA COM 25 COMPRIMIDOS	CX	160	32	R\$ 12,65
2	ACICLOVIR 200MG CAIXA COM 450 COMPRIMIDOS	CX	40	8	R\$ 74,16
3	ACICLOVIR CREME 50MG/G, BISNAGA 10G, CAIXA COM 100 BISNAGAS	CX	20	4	R\$ 221,28
4	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG CAIXA COM 1000CP	CX	1200	240	R\$ 25,90
5	ACIDO FOLICO 5MG CAIXA COM 500CP	CX	200	40	R\$ 14,15
6	ALBENDAZOL 40MG/ML, SUSPENSAO ORAL, FRASCO COM 10ML, CAIXA COM 50 FRASCOS	CX	60	12	R\$ 52,96
7	ALBENDAZOL COMPRIMIDO MASTIGAVEL 400MG, CAIXA COM 100 COMPRIMIDOS	CX	60	12	R\$ 52,97
8	ALENDRONATO DE SODIO 70MG CAIXA COM 4CP	CX	3000	600	R\$ 2,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Santiago
Secretaria de Gestão

9	ALOPURINOL 300MG CAIXA COM 500 CP	CX	40	8	R\$ 70,60
10	AMIODARONA 200 MG CAIXA COM 500 COMPRIMIDOS	CX	100	20	R\$ 175,00
11	AMITRIPTILINA 25MG CAIXA COM 500 COMPRIMIDOS	CX	400	80	R\$ 41,38
12	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO SUSPENSAO ORAL 50MG + 12,5 MG/ML, FRASCO 75 ML CAIXA COM 50 FRASCOS	CX	40	8	R\$ 323,67
13	AMOXICILINA + CLAVULONATO DE POTASSIO 500MG+125MG CAIXA COM 20 CP	CX	2500	500	R\$ 35,00
14	AMOXICILINA 50 MG/ML. PO PARA SUSPENSAO ORAL FRASCO 60ML CAIXA COM 50 FRASCOS	CX	200	40	R\$ 175,00
15	AMOXICILINA 500 MG CAIXA COM 600 CAPSULAS	CX	500	100	R\$ 108,00
16	ANLODIPINO BESILATO 10MG, CAIXA COM 500 COMPRIMIDOS	CX	500	100	R\$ 50,00
17	ANLODIPINO BESILATO 5MG CAIXA COM 500 COMPRIMIDOS	CX	500	100	R\$ 50,00
18	ATENOLOL 25MG CAIXA COM 500 COMPRIMIDOS	CX	1000	200	R\$ 18,50
19	ATENOLOL 50MG, CAIXA COM 500 COMPRIMIDOS	CX	1000	200	R\$ 17,65
20	AZITROMICINA 500 MG CAIXA COM 3 COMPRIMIDOS	CX	10000	2000	R\$ 1,48
21	AZITROMICINA 600MG, PO PARA SUSPENSAO ORAL CAIXA COM 50 FRASCOS	CX	60	12	R\$ 170,07
22	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI SUSPENSAO INJETAVEL, FRASCO-AMPOLA SOLUÇÃO JÁ DILUIDA OU ACOMPANHADA DE DILUENTE, CAIXA COM 100 FRASCOS	CX	15	3	R\$ 350,75
23	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI SUSPENSAO INJETAVEL, FRASCO-AMPOLA SOLUÇÃO JÁ DILUIDA OU ACOMPANHADA DE DILUENTE, CAIXA COM 100 FRASCOS	CX	4	1	R\$ 650,00
24	BETAISTINA 24MG, CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CX	120	24	R\$ 12,71
25	BETAMETASONA, ACETATO + FOSFATO DISS. BETAMETASONA 3MG/ML + 3 MG/ML, SUSPENSAO INJETÁVEL, CAIXA COM 1 AMPOLA	CX	1000	200	R\$ 10,00
26	BIPERIDENO 2 MG CAIXAS COM 200 COMPRIMIDOS	CX	4000	800	R\$ 60,00
27	BISOPROLOL 5 MG, CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CX	100	20	R\$ 90,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Santiago
Secretaria de Gestão

28	BUDESONIDA AEROSSOL NASAL 50MCG, FRASCO COM 120 DOSES	FR	1000	200	R\$ 28,24
29	BUPROPIONA 150MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CX	500	100	R\$ 24,00
30	BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA 4MG/ML + DAPIRONA 500MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA COM 5ML	UN	2000	400	R\$ 2,10
31	CAPTOPRIL 25MG CAIXA COM 500 COMPRIMIDOS	CX	2000	400	R\$ 14,15
32	CAPTOPRIL 50 MG CAIXA COM 500 CP	CX	2000	400	R\$ 22,50
33	CARBAMAZEPINA 200MG CAIXA COM 500 COMPRIMIDOS	CX	1000	200	R\$ 50
34	CARBOCISTEINA, 20MG/ML, XAROPE INFANTIL, FRASCO 100ML, CAIXA COM 50 FRASCOS	CX	200	40	R\$ 200,00
35	CARBOCISTEINA, 50MG/ML, XAROPE ADULTO, FRASCO 100ML, CAIXA COM 50 FRASCOS	CX	200	40	R\$ 200,00
36	CARBONATO DE CALCIO+ COLECALCIFEROL 500MG CACO3 + 400UI CAIXA COM 60 COMPRIMIDOS	CX	2000	400	R\$ 14,83
37	CARBONATO DE LITIO 300MG CAIXA COM 200 COMPRIMIDOS	CX	1000	200	R\$ 36,00
38	CARVEDILOL 12,5MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CX	3000	600	R\$ 10,94
39	CARVEDILOL 25 MG, CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CX	2000	400	R\$ 12,00
40	CARVEDILOL 6,25 CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CX	2000	400	R\$ 8,12
41	CEFALEXINA 500 MG CAIXA COM 500 COMPRIMIDOS	CX	140	28	R\$ 105,95
42	CEFALEXINA 50MG/ML, PO PARA SUSPENSAO ORAL, FRASCO COM 100ML, CAIXA 50 COM FRASCOS	CX	30	6	R\$ 170,66
43	CETOCONAZOL CREME, 20 MG/GR BISNAGA COM 30GR CAIXA COM 50 BISNAGAS	CX	30	6	R\$ 90,63
44	CETOPROFENO 100MG, INJETAVEL, AMPOLA 2ML CAIXA COM 50 AMPOLAS	CX	15	3	R\$ 116,52
45	CILOSTAZOL 100MG, CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CX	120	24	R\$ 18,36
46	CILOSTAZOL 50 MG, CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CX	120	24	R\$ 8,83
47	CIPROFIBRATO 100MG, CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CX	100	20	R\$ 60,00
48	CIPROFLOXACINO 500MG, CAIXA COM 300 COMPRIMIDOS	CX	80	16	R\$ 58,29
49	CLINDAMICINA 300 MG, CAIXA COM 500 CÁPSULAS	CX	10	2	R\$ 1.000
50	CLOMIPRAMINA 25 MG CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS DE 25MG	CX	1000	200	R\$ 16,48



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Santiago
Secretaria de Gestão

51	CLONAZEPAN 2MG CAIXA COM 30CP	CX	4000	800	R\$ 3,53
52	CLONAZEPAN SOLUCAO ORAL 2,5 MG/ML, FRASCO COM 20ML CAIXA COM 50 FRASCOS	CX	10	2	R\$ 150,00
53	CLOPIDOGREL 75 MG, CAIXA COM 28 COMPRIMIDOS	CX	120	24	R\$ 14,83
54	CLORETO DE SODIO, SOLUÇÃO NASAL 0,9% FRASCO 20ML, CAIXA COM 200 FRASCOS	CX	10	2	R\$ 155,36
55	CLORPROMAZINA 100MG CAIXA COM 200 COMPRIMIDOS	CX	300	60	R\$ 61,67
56	CLORPROMAZINA 25 MG, CAIXA COM 100 COMPRIMIDOS	CX	50	10	R\$ 25,89
57	CLORPROMAZINA 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 20ML, CAIXA COM 10 FRASCOS	UN	40	8	R\$ 65,00
58	COLAGENASE + CLORAFENICOL POMADA 0,6 U/G + 0,01 G/G BISNAGA COM 30GR	CX	500	100	R\$ 20,00
59	COMPLEXO B CAIXA COM 100 CP	CX	500	100	R\$ 6,00
60	DECANOATO DE HALOPERIDOL 50MG/ML INJETAVEL CAIXAS COM 3 AMPOLAS DE 1 ML	CX	1020	204	R\$ 24,36
61	DEXAMETASONA 0,1% CREME, BISNAGA 10 GR CAIXA COM 100 BISNAGAS	CX	60	12	R\$ 80,00
62	DEXAMETASONA, SOLUÇÃO INJETÁVEL 4MG/ML, AMPOLA COM 2,5ML	AMP	400	80	R\$ 1,40
63	DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML CAIXA COM 50 FRASCOS	CX	160	32	R\$ 52,96
64	DIACEREINA 50 MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CX	100	20	R\$ 160,00
65	DIAZEPAN 10MG CAIXA COM 1000 COMPRIMIDOS	CX	800	160	R\$ 85,00
66	DIAZEPAN 5MG/ML- INJETAVEL CAIXA COM 50 AMPOLAS DE 2ML-5 MG/ML	CX	2	1	R\$ 50,00
67	DICLOFENACO SODICO, SOLUCAO INJETAVEL 75/3ML, AMPOLA COM 3 ML	AMP	1000	200	R\$ 0,94
68	DIGOXINA 0,25MG CAIXA COM 500 COMPRIMIDOS	CX	500	100	R\$ 35,00
69	DIPIRONA 500 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA COM 2 ML, CAIXA COM 50 AMPOLAS	CX	20	4	R\$ 40,00
70	DIPIRONA 500MG CAIXA COM 500 CP	CX	350	70	R\$ 50,00
71	DIPIRONA SODICA SOLUCAO ORAL 500MG/ML, FRASCO COM 10ML, CAIXA COM 200 FRASCOS	CX	50	10	R\$ 141,24
72	DIVALPROATO DE SODIO 250MG CAIXA COM 25 COMPRIMIDOS	CX	200	40	R\$ 25,00
73	DIVALPROATO DE SODIO 500 MG CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS	CX	100	20	R\$ 30,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Santiago
Secretaria de Gestão

74	DOXAZOSINA 2MG, CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CX	600	120	R\$ 6,36
75	ENALAPRIL 10MG CAIXA COM 500 COMPRIMIDOS	CX	1200	240	R\$ 36,45
76	ENALAPRIL 20 MG CAIXA COM 500 COMPRIMIDOS	CX	1200	240	R\$ 40,00
77	EPINEFRINA 1MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA COM 1 ML	UN	100	20	R\$ 2,00
78	ESPIRONOLACTONA 100 MG, CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CX	800	160	R\$ 12,00
79	ESPIRONOLACTONA 25 MG, CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CX	1500	300	R\$ 4,59
80	ESTRIOL CREME VAGINAL 1MG/G, BISNAGA COM 50 GRAMAS	UN	400	80	R\$ 11,00
81	FENITOINA 100 MG CAIXA COM 200 COMPRIMIDOS DE 100 MG	CX	1000	200	R\$ 64,00
82	FENOBARBITAL SOLUCAO ORAL GOTAS-40MG/ML FRASCO COM 20ML	FR	500	100	R\$ 3,52
83	FENOTEROL SOLUCAO PARA NEBULIZACAO 5MG/ML, FRASCO 20ML, CAIXA COM 100 FRASCOS	CX	20	4	R\$ 198,91
84	FINASTERIDA 5MG COM 30 COMPRIMIDOS	CX	600	120	R\$ 30,00
85	FLUCONAZOL 150MG CAIXA COM 100 CAPS	CX	100	20	R\$ 28,24
86	FLUNITRAZEPAM 2MG CAIXA COM 30 CP	CX	900	180	R\$ 30,01
87	FLUOXETINA 20MG CAIXA COM 500 CAPSULAS	CX	700	140	R\$ 50,98
88	FUROSEMIDA 10MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA COM 2 ML	UN	300	60	R\$ 1,30
89	FUROSEMIDA 40 MG - CAIXA COM 500 COMPRIMIDOS	CX	500	100	R\$ 30,00
90	GENFIBROZILA 600MG, CAIXA COM 24 COMPRIMIDOS	CX	100	20	R\$ 32,00
91	GLIBENCLAMIDA 5MG CAIXA COM 450 CP	CX	1000	200	R\$ 22,50
92	HALOPERIDOL 2 MG/ML-GOTAS FRASCO COM 20ML DE 2MG/ML	FR	400	80	R\$ 4,20
93	HALOPERIDOL 5 MG CAIXA COM 200 CP	CX	1000	200	R\$ 40,00
94	HALOPERIDOL 5MG/ML, SOLOCAO INJETAVEL, AMPOLA 1 ML, CAIXA COM 60 AMPOLAS	CX	4	1	R\$ 90,00
95	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG CAIXA COM 500 COMPRIMIDOS	CX	2000	400	R\$ 17,65
96	HIDROCORTISONA 100MG, PO LIOFILO PARA SOLUCAO INJETAVEL	AMP	150	30	R\$ 4,00
97	HIDROCORTISONA 500 MG, PO LIOFILO PARA SOLUCAO INJETAVEL	AMP	150	30	R\$ 7,40



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Santiago
Secretaria de Gestão

98	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 60MG/ML + HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO 40MG/ML, FRASCO COM 240ML	FR	1200	240	R\$ 7,06
99	IBUPROFENO 600MG CAIXA COM 500 COMPRIMIDOS	CX	2000	400	R\$ 64,23
100	IBUPROFENO SUSPENSÃO ORAL 50 MG/ML, FRASCO 20 ML, CAIXA COM 50 FRASCOS	CX	80	16	R\$ 75,00
101	IMIPRAMINA 25 MG CAIXA COM 200 COMPRIMIDOS DE 25 MG	CX	500	100	R\$ 49,44
102	IPRATROPIO SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO GOTAS 0,25 MG/ML, FRASCO COM 20 ML, CAIXA COM 100 FRASCOS	CX	30	6	R\$ 82,39
103	ISOSSORBIDA DINITRATO DE COMPRIMIDO SUBLINGUAL DE 5MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CX	800	160	R\$ 8,47
104	ISOSSORBIDA MONONITRATO DE 40MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CX	3000	600	R\$ 7,50
105	ITRACONAZOL 100 MG, CAIXA COM 400 CAPSULAS	CX	10	2	R\$ 234,40
106	IVERMECTINA 6 MG, COMPRIMIDO, CAIXA COM 500 COMPRIMIDOS	CX	5	1	R\$ 170,65
107	LEVODOPA 250MG + CARBIDOPA 25MG, CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CX	1000	1200	R\$ 12,00
108	LEVODOPA+BENZERAZIDA 200+50MG, CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CX	500	100	R\$ 58,61
109	LEVOMEPRIMAZINA 100 MG CAIXA COM 200 CP	CX	200	40	R\$ 150,00
110	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG CAIXA COM 30CP	CX	1000	200	R\$ 5,55
111	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG, CAIXA COM 30 CP	CX	1000	200	R\$ 4,59
112	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG CAIXA COM 30 CP	CX	1500	300	R\$ 5,78
113	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO DE, 2% SEM VASOCONSTRITOR, FRASCO FRASCO COM 20ML	FR	20	4	R\$ 2,50
114	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO DE, GEL 20MG/G, BISNAGA COM 30 GRAMAS	UN	600	120	R\$ 2,30
115	LORATADINA 10MG CAIXA COM 12 COMPRIMIDOS	CX	1500	300	R\$ 0,99
116	LORATADINA 1MG/ML XARÓPE FRASCO COM 100ML CAIXA COM 50 FRASCOS	CX	30	6	R\$ 87,68
117	LOSARTANA 50 MG, CAIXA COM 500 COMPRIMIDOS	CX	100	20	R\$ 41,20
118	MEDROXIPROGESTERONA 150 MG/ML 1 ML INJETÁVEL	AMP	4000	800	R\$ 15,00
119	METFORMINA 850MG CAIXA COM 1000 COMPRIMIDOS	CX	1200	240	R\$ 100



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Santiago
Secretaria de Gestão

120	METILDOPA 250MG CAIXA COM 500CP	CX	100	20	R\$ 77,50
121	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML	UN	600	120	R\$ 0,29
122	METOCLOPRAMIDA SOLUÇÃO ORAL 4MG/ML FRASCO 10ML, CAIXA COM 100 FRASCOS	CX	30	6	R\$ 80,00
123	METOPROLOL, SUCCINATO DE 25 MG, CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CX	1000	200	R\$ 23,30
124	METOPROLOL, SUCCINATO DE, 50MG, CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CX	1500	300	R\$ 43,08
125	METOPROLOL, TARTARATO DE, 100 MG, CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CX	1500	300	R\$ 145
126	METRONIDAZOL 100MG/GR, GEL VAGINAL, BISNAGA COM 50GR CAIXA COM 50 BISNAGAS	CX	6	1	R\$ 150
127	METRONIDAZOL 250MG CAIXA COM 500 CAPSULAS	CX	40	8	R\$ 47,10
128	METRONIDAZOL 40MG/ML SUSPENSAO FRASCO COM 100ML CAIXA COM 50 FRASCOS	CX	6	1	R\$ 143,60
129	MICONAZOL CREME DERMATOLOGICO 20MG/G BISNAGA 28 GR, CAIXA COM 50 BISNAGAS	CX	30	6	R\$ 125
130	MICONAZOL CREME VAGINAL 2%, BISNAGA 80G, CAIXA COM 50 TUBOS	CX	30	6	R\$ 350,00
131	NEOMICINA 5MG + BACITRACINA 250 UI/G TUBO 10 GRAMAS CAIXA COM 100 TUBOS	CX	100	20	R\$ 145,00
132	NIFEDIPINO 20MG CAIXA COM 450 COMPRIMIDOS	CX	300	60	R\$ 36,00
133	NIMESULIDA 100 MG, CAIXA COM 12 COMPRIMIDOS	CX	5000	1000	R\$ 1,20
134	NIMODIPINO 30MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CX	2000	400	R\$ 5,30
135	NISTATINA CREME VAGINAL 100.000UI/G 60G CAIXA COM 50 TUBOS	CX	100	20	R\$ 180,00
136	NISTATINA SUSPENSAO ORAL 100.000 UI/ML, FRASCO COM 50ML, CAIXA COM 50 FRASCOS	CX	20	4	R\$ 46,61
137	NITROFURANTOINA 100MG, CAIXA COM 28 COMPRIMIDOS	CX	500	100	R\$ 4,94
138	NORETISTERONA . 0,35MG CAIXA COM 35 CP	CX	3000	600	R\$ 9,88
139	NORFLOXACINO 400 MG CAIXA COM 14 COMPRIMIDOS	CX	2000	400	R\$ 2,31
140	NORTRIPLINA 50 MG CAIXA COM 30 CAPSULAS	CX	500	100	R\$ 15,00
141	NORTRIPTILINA 25 MG, CAIXA COM 30 CAPSULAS	CX	500	100	R\$ 10,24
142	OMEPRAZOL 20MG CAIXA COM 560 CAPSULAS	CX	4000	800	R\$ 29,01
143	OMEPRAZOL 40 MG, PO LIOFILO PARA SOLUCAO INJETAVEL ACOMPANHADO DE DILUENTE, CAIXA COM 25 FRASCO-AMPOLAS	CX	8	1	R\$ 160,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Santiago
Secretaria de Gestão

144	PANTOPRAZOL 40MG, CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CX	120	24	R\$ 9,00
145	PARACETAMOL 500MG + FOSFATO DE CODEINA 30MG CAIXA COM 12 COMPRIMIDOS	CX	6000	1200	R\$ 11,58
146	PARACETAMOL 500MG CAIXA COM 500 COMPRIMIDOS	CX	2000	400	R\$ 35,00
147	PARACETAMOL SOLUÇÃO ORAL 200MG/ML, FRASCO COM 15ML, CAIXA COM 100 FRASCOS	CX	100	20	R\$ 76,51
148	PAROXETINA 20 MG, CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CX	100	20	R\$ 7,06
149	PENTOXIFILINA 400MG, CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CX	100	20	R\$ 16,00
150	PERMETRINA 1 LOÇAO CAIXA COM 50 TUBOS COM FRASCOS DE 60ML	CX	15	3	R\$ 125,00
151	PERMETRINA LOCAO 5%, FRASCO COM 60 ML, CAIXA COM 50 FRASCOS	CX	15	3	R\$ 255,00
152	PIRIMETAMINA COMPRIMIDO 25 MG, CAIXA COM 100 COMPRIMIDOS	CX	30	6	R\$ 12,00
153	PRAVASTATINA 20 MG, CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CX	100	20	R\$ 29,00
154	PRAVASTATINA 40MG, CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CX	100	20	R\$ 60,00
155	PREDNISOLONA, FOSFATO SODICO, SOLUCAO ORAL 3MG/ML FRASCO COM 60ML, CAIXA COM 50 FRASCOS	CX	25	5	R\$ 225,00
156	PREDNISONA 20MG CAIXA COM 500 CP	CX	80	16	R\$ 86,68
157	PREDNISONA 5MG CAIXA COM 500 CP	CX	80	16	R\$ 41,20
158	PROMETAZINA 25MG CAIXA COM 20 CP	CX	600	120	R\$ 2,71
159	PROMETAZINA SOLUÇÃO INJETAVEL 25MG/ML, AMPOLA 2ML	CX	200	40	R\$ 2,90
160	PROPANOLOL 40MG CAIXA COM 500 COMPRIMIDOS	CX	3000	600	R\$ 8,85
161	PROPATILNITRATO 10 MG CAIXA COM 50 CP	CX	120	24	R\$ 21,18
162	RANITIDINA 15MG/ML, SOLUCAO ORAL, FRASCO 120ML	FR	250	50	R\$ 11,00
163	RISPERIDONA 1MG, CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CX	100	20	R\$ 15,00
164	RISPERIDONA 2MG CAIXA COM 200 COMPRIMIDOS	CX	500	100	R\$ 110



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Santiago
Secretaria de Gestão

165	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PO, COMPOSTO POR CLORETO DE SÓDIO, GLICOSE, CITRATO DE SÓDIO, CLORETO DE POTÁSSIO, PARA 1 LITRO DE SOLUÇÃO PRONTA, SEGUNDO PADRÃO OMS, ENVELOPE COM 27,9GR, CAIXA COM 100 ENVELOPES	CX	200	40	R\$ 58
166	SALBUTAMOL, SULFATO DE, AEROSSOL ORAL 100MCG, FRASCO COM 200 DOSES	CX	500	100	R\$ 9,90
167	SECNIDAZOL 1000MG CAIXA COM 4 CP	CX	1200	240	R\$ 3,20
168	SERTRALINA 50 MG CAIXA COM 28 COMPRIMIDOS DE 50 MG	CX	600	120	R\$ 5,60
169	SINVASTATINA 20MG, CAIXA COM 500 COMPRIMIDOS	CX	1000	200	R\$ 50,00
170	SINVASTATINA 40 MG, CAIXA COM 500 COMPRIMIDOS	CX	1000	200	R\$ 88,39
171	SULFADIAZINA DE PRATA, CREME 10MG/GR BISNAGA COM 50GR, CAIXA COM 50 BISNAGAS	CX	500	100	R\$ 245,13
172	SULFAMETOXAZOL 40MG/ML + TRIMETROPINA 8MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 50 ML, CAIXA COM 50 FRASCOS	CX	30	6	R\$ 70,00
173	SULFATO FERROSO 40 MG CAIXA COM 500 COMPRIMIDOS	CX	400	80	R\$ 30,00
174	SULFATO FERROSO GOTAS 25 MG/ML CAIXA COM 200 FRASCOS DE 30 ML	CX	10	2	R\$ 300,00
175	TIAMINA, CLORIDRATO DE, 300MG, CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CX	300	60	R\$ 3,36
176	TIMOLOL SOLUÇÃO OFTÁLMICA 0,5 POR CENTO FRASCO COM 5ML	FR	500	100	R\$ 1,32
177	TOPIRAMATO 50MG CAIXA COM 60 CP	CX	200	40	R\$ 42,00
178	VALPROATO DE SÓDIO 250 MG CAIXA COM 50 COMPRIMIDOS	CX	1500	300	R\$ 20,00
179	VALPROATO DE SÓDIO 500MG CAIXA COM 50 CP	CX	2000	400	R\$ 45,00
180	VALPROATO DE SÓDIO 50MG/ML, XAROPE, CAIXA COM 50 FRASCOS	CX	100	20	R\$ 124,76
181	VARFARINA SÓDICA 5 MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CX	1000	200	R\$ 4,06

2.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro de Preço a preferência de fornecimento em igualdade de condições.



3. DOS RECURSOS DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E DOS PROCEDIMENTOS:

3.1. Dos Recursos da Tecnologia da Informação:

3.1.1. Serão utilizados, para a realização deste certame, recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos proponentes com plena visibilidade para o pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade, através da Rede Mundial de Computadores - INTERNET.

3.1.2. A realização do procedimento estará a cargo do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 1186/2015, e da Administradora do Pregão Eletrônico, empresa contratada para, através da rede mundial de computadores, prover o sistema de compras eletrônicas.

3.1.3. O fornecedor deverá fazer o seu cadastramento junto ao **CidadeCompras** através do portal de compras municipais, acessando o seguinte endereço: <https://cidadecompras.com.br> e preencher o Termo de Adesão, onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse em cadastrar-se e apresente a documentação exigida terá acesso ao portal.

3.1.3.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.1.3.2. O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.1.4. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a proponente deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

3.1.4.1. O fornecedor, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento nos valores e condições do referido lance, e caso este lance seja o escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.

3.1.5. O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.

3.2. Dos Procedimentos:

3.2.1. Os fornecedores deverão inserir suas propostas iniciais dentro do sistema até a data e horário definidos no preâmbulo deste edital.

3.2.1.1. Para inserção de suas propostas iniciais, os fornecedores deverão observar rigorosamente a descrição e unidade de fornecimento dos materiais constantes do Item 2. Do Objeto, do edital.

3.2.2. O pregoeiro desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do edital.

3.2.3. Após a classificação das propostas para a participação na fase de disputa de preços, o pregoeiro dará sequência ao processo de Pregão, comunicando aos fornecedores classificados na data e horário definidos no edital.

3.2.4. O julgamento das propostas será feito adotando o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

3.2.5. O Pregoeiro, através do sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste edital, com a divulgação da melhor proposta para cada item.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Santiago
Secretaria de Gestão

3.2.6. O preço de abertura da etapa de lances corresponde ao menor preço ofertado na etapa de propostas.

3.2.6.1. No caso de nenhum fornecedor apresentar lance na respectiva etapa, vale os valores obtidos na etapa de propostas.

3.2.7. Aberta à etapa competitiva (Sessão Pública), os proponentes deverão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o proponente imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

3.2.8. Os proponentes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR UNITÁRIO DE CADA ITEM**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

3.2.9. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

3.2.9.1. Se algum proponente fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação (preços e diferenças inexequíveis ou excessivas) poderá tê-lo cancelado pelo pregoeiro através do sistema. A disputa será suspensa, sendo emitido um aviso e na sequência o pregoeiro justificará o motivo da exclusão através de mensagem aos participantes e em seguida, a disputa será reiniciada pelo pregoeiro.

3.2.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

3.2.11. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, as proponentes serão informadas em tempo real, do valor do menor lance registrado, sendo vedada à identificação do seu detentor.

3.2.12. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro mediante encaminhamento de aviso pelo sistema, sendo facultado ao pregoeiro a sua prorrogação, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, determinado aleatoriamente pelo sistema eletrônico, findado o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

3.2.13. **Terão prioridade de contratação as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10 % (dez por cento), do melhor preço válido de acordo com artigo 48 parágrafo 3º da lei complementar 123/2006.**

3.2.14. **Será considerado local e regionalmente, o âmbito do COREDE VALE DO JAGUARI, que compreende os Municípios de Cacequi, Capão do Cipó, Jaguari, Mata, Nova Esperança do Sul, Santiago, São Francisco de Assis, São Vicente do Sul e Unistalda, conforme LEI ESTADUAL 10283/1994 e Decreto Estadual 45436/2008.**

3.2.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às proponentes, para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

3.2.16. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

3.2.17. Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente à proponente que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidirá sobre a sua aceitação.

3.2.18. Após análise da proposta e da documentação de habilitação, o Pregoeiro anunciará a proponente vencedora.

3.2.18.1. Havendo divergência entre o valor unitário e o global correspondente, prevalecerá o cotado em preço unitário, devendo o Pregoeiro proceder à correção no valor global.

3.2.19. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito, ou se a proponente vencedora desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente, na



ordem de classificação, segundo o critério do menor preço por item, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

4. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO E RECURSOS:

4.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico.

4.1.1. Caberá, ao Pregoeiro (se tiver delegação, senão será a autoridade competente), decidir sobre a petição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

4.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4.2. Caberá recurso nos casos previstos na Lei nº 10.520/02, devendo a proponente manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances e declarada a empresa vencedora, onde o pregoeiro abrirá prazo para a mesma.

4.2.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro (ou autoridade competente).

4.3. A proponente que manifestar a intenção de recurso disporá do prazo de 03 (três) dias corridos para a apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em 03 (três) dias corridos.

4.4. O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este edital poderão ser consultados no endereço: <https://cidadecompras.com.br> que será atualizado a cada nova etapa do pregão.

4.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

5.1. É vedada a participação de:

- a) empresas declaradas inidôneas por ato de qualquer autoridade competente para tanto;
- b) empresas sob processo de falência ou concordata;
- c) empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública;
- d) empresas consorciadas.

5.2. As empresas interessadas deverão se inscrever no endereço eletrônico constante no item I deste edital.

5.3. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas cadastradas ou não no Cadastro Geral de Licitantes do Município de Santiago que tenham por objetivo social, atividade compatível com o objeto acima detalhado, e que satisfaçam as demais exigências contidas neste Edital.

6. DOS LANCES NA ETAPA DE DISPUTA DE PREÇOS:

6.1. Tendo o proponente sido qualificado pelo pregoeiro, poderá ele participar da sessão de disputa de preços, na data e horários definidos no preâmbulo deste edital.

6.1.1. Os lances durante a sessão somente serão aceitos se apresentarem preços inferiores àquele que for o de menor preço.

6.1.2. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Santiago
Secretaria de Gestão

6.1.2.1. Serão desclassificadas:

a) as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente

b) as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis, na forma do art 48, inciso II da Lei nº 8666/93 e art 4º, inciso XI, da Lei nº 10520/2002 ou excessivos, considerando-se estes os valores superiores ao apresentado nos valores de referência;

6.1.3. Os proponentes somente terão acesso ao valor do menor lance, não sendo para eles identificado o proponente.

6.2. A duração da sessão de disputa de preços, prevista no preâmbulo deste edital, poderá sofrer alterações de acordo com o disposto no Decreto nº 164 de 18 de dezembro de 2006, que regulamenta a matéria.

6.2.1. Terminada a sessão, o sistema automaticamente rejeitará qualquer tentativa de envio de lances.

7. DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação, o autor da melhor proposta deverá encaminhar via fax (55-3251-9312) ou via e-mail (pregoeirostg@gmail.com), no prazo máximo de 2 (duas) horas depois de encerrada a disputa, com posterior encaminhamento da cópia autenticada, os documentos abaixo discriminados, juntamente com a planilha do(s) item(ns), contendo os valores (unitários e totais), a descrição do objeto contendo especificação detalhada e a unidade de fornecimento dos produtos cotados, onde o valor deverá ser igual ou menor ao lance vencedor.

7.2. O prazo máximo para apresentação da documentação é de 02 (dois) dias úteis a contar do encerramento da sessão do pregão.

7.3. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar em cópias autenticadas, obrigando-se a proponente a fornecer ao Pregoeiro os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados.

7.4. Os documentos necessários à HABILITAÇÃO e a PLANILHA DOS ITENS deverão ser apresentados em envelope, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa, na forma prevista neste edital, sendo enviados para o seguinte endereço:

AO MUNICÍPIO DE SANTIAGO
SETOR DE COMPRAS - COMISSÃO DE LICITAÇÕES
RUA TITO BECCON, 1754, CENTRO
SANTIAGO/RS, CEP 97700-000
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2016
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PLANILHA DOS ITENS
(NOME COMPLETO DA EMPRESA E CNPJ)

7.5. Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade vencido.

7.6. Os proponentes interessados na autenticação das cópias pelo pregoeiro ou equipe de apoio, deverão procurar o pregoeiro ou equipe de apoio, após a confirmação do vencedor para proceder à autenticação.

7.7. Os documentos deverão ser apresentados em uma via encadernados ou fixos em pasta



própria e numerados, não devendo ser entregues soltos.

7.8. O descumprimento do item acima não será motivo de inabilitação do proponente.

7.9. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Atestado (s) de Capacidade Técnica.

7.10. Os proponentes deverão apresentar:

7.10.1. Documentos relativos à habilitação jurídica:

7.10.1.1. Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.10.1.2. Cédula de Identidade dos Diretores;

7.10.1.3. Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.10.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.10.2. Documentos relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

7.10.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.10.2.2. Prova de Inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;

7.10.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional do domicílio ou sede da Licitante e Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal do domicílio ou sede da Licitante.

7.10.2.4. Certidões Negativas de Débito junto as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio do Licitante.

7.10.2.5. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

7.10.2.6. Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

7.10.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.10.3. Documentos relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

7.10.3.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei Federal nº 6.404/76 e Lei Federal nº 10.406/2002, Decreto 6.022/2007 e IN nº 1.420/2013 da SRF, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados monetariamente, quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA ou outro indicador que o venha substituir.

7.10.3.1.1. Se necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo Contador.

7.10.3.1.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Santiago
Secretaria de Gestão

deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

7.10.3.1.3. Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) No caso de sociedade por ações, publicado em jornal oficial, ou em jornal de grande circulação ou do registro na Junta Comercial;

b) No caso das demais sociedades empresárias, o balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial - constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticada na junta comercial, devendo tanto o balanço quanto os termos ser assinados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

c) No caso de empresa recém-constituída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, constando no balanço o número do Livro e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticado na junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

d) No caso de sociedade simples e Cooperativa - o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório.

7.10.3.1.4. Os documentos relativos ao subitem 8.10.3.1 deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da empresa proponente e do seu contador, ou, mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC - são indispensáveis.

7.10.3.2. A capacidade Financeira da Empresa será avaliada mediante os seguintes indicadores:

Liquidez Corrente (LC) expressado da forma seguinte:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Para a capacidade econômico-financeira exigida, os participantes deverão atender obrigatoriamente, os seguintes requisitos:

$$LC \quad \text{maior ou igual a } 1(\text{um})$$

7.10.3.2.1. A licitante que apresentar em seu Balanço resultado menor do que 1 (um) no índice acima fica obrigada a comprovar, na data de apresentação da documentação, Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado para a aquisição para o item ao qual corresponde sua proposta.

7.10.3.2.2. O item 7.10.3.2 é somente considerado para fins de Qualificação Econômico-Financeira da proponente. Uma vez habilitada, a maior ou menor pontuação obtida pela concorrente não terá qualquer influência na sua classificação final.

7.10.3.3. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não superior a 60 (sessenta) dias.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Santiago
Secretaria de Gestão

7.10.4. Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

7.10.4.1. Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

7.10.4.2. Que não está suspenso de contratar com a Administração Pública;

7.10.4.3. Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

7.10.5. Declaração, em atendimento à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos dos anexos ao Decreto Federal nº 4.358, de 5 de setembro de 2002.

7.10.6. Declaração expressa de que o proponente tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do edital e seus anexos.

7.10.7. Documentos relativos à Qualificação Técnica:

7.10.7.1. Comprovante de Licenciamento da empresa licitante, perante o órgão sanitário competente da sede da licitante, para exercer as atividades de comercialização e venda de medicamentos;

7.10.7.2. Comprovação da Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), da empresa participante da licitação;

7.10.7.3. Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/produtos, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde;

7.10.7.4. Registro do Produto ou Isenção do Ministério da Saúde dos itens em que apresentou melhor oferta, devendo ainda fazer constar nos registros ou isenções os números dos itens respectivos;

7.10.7.5. No caso de produto importado é também necessária a apresentação do certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, emitido pela autoridade sanitária do país de origem, ou laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira;

7.11. Não tendo a empresa classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a empresa seguinte na ordem de classificação, observada as mesmas condições propostas pela vencedora.

7.12. A documentação, na fase pertinente, será rubricada pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e depois de examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

7.13. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação constante nos subitens **7.10.1, 7.10.2 e 7.10.3** poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja dentro do prazo de validade.

OBS.: Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

8. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:

8.1. O preço deverá ser fixado em reais, com duas casas decimais, equivalente ao de mercado na data da sessão pública de disputa de preços.

8.2. Deverão estar incluídos no preço todos os insumos que o compõem, tais como as



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Santiago
Secretaria de Gestão

despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

8.3. O valor máximo para cada item não poderá ser superior aos valores constantes do orçamento prévio elaborado pelo Município, constantes no item 2. Do Objeto.

9. DA HOMOLOGAÇÃO:

9.1. Homologado o resultado da licitação, o Município, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

9.2. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do Registro de Preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual ou emissão prévia de nota de empenho de despesa.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1. O modelo de Ata de Registro de Preços, a ser assinada com a(s) empresa(s) participante(s) da licitação encontra-se anexa ao processo, fazendo parte integrante do mesmo.

10.2. Na Ata de Registro de Preços estão definidos os critérios para atualização dos preços registrados e as penalidades em caso de inexecução total ou parcial da mesma ou da ordem de fornecimento (nota de empenho).

10.3. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal, diretor, sócio da empresa, procurador ou credenciado.

10.4. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços **será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação enviada pelo Município**, podendo ser prorrogado por igual período, desde que solicitado por escrito durante o seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.5. A critério e conveniência do Município, a(s) empresa(s) poderá(ão) ser convocada(s) a assinar a Ata de Registro de Preços junto à Secretaria Municipal de Gestão, localizada na Rua Tito Becon, n.º 1754, neste Município, dentro do prazo determinado de 05 (cinco) dias úteis.

10.6. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

11. DOS EMPENHOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

11.1. O compromisso de fornecimento estará caracterizado após o recebimento da nota de empenho, que será emitido de acordo com o valor constante na Ata de Registro de Preços ou em seus Aditivos.

11.2. A emissão do(s) empenho(s) será(ão) autorizada(s) pelo titular da pasta à qual pertencer a unidade requisitante, ou pela autoridade por ele delegada.

11.3. Na nota de empenho deverá constar, **obrigatoriamente**, o número do processo licitatório que deu origem ao registro de preços, o objeto do serviço, o(s) valor(es), local(ais) de entrega (quando não especificados no edital ou na Ata de Registro de Preços) e o prazo de entrega.

11.4. O pagamento será efetuado contra empenho, até 30 (trinta) dias após a entrega e conferência da quantidade solicitada a cada licitante e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.



11.5. A Nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Ordem de Fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

11.6. A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento da obrigação estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

11.7. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país, em 03 (três) vias.

11.8. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

11.9. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

12. DO CONTROLE, DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

12.1. O prazo de validade do registro de preço não poderá ser superior a um ano, contado da data de assinatura da ata de registro de preços, computadas todas as prorrogações.

12.2. O Município realizará durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços, com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens objeto da presente licitação.

12.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

12.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

12.5. Caso a negociação seja frustrada, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, cabendo ao Município convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

12.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12.8. O fornecedor terá seu registro cancelado quando ocorrer quaisquer das hipóteses do art. 7º, I do Decreto Municipal nº 028/2010.

12.9. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço nas hipóteses e na forma do art. 7º, II e §§ do Decreto Municipal nº 028/2010.

12.10. Havendo alteração de preços dos materiais, gêneros ou bens tabelados por órgãos oficiais competentes ou nos casos de incidência de novos impostos ou taxas ou de alteração das alíquotas dos já existentes, os preços registrados poderão ser atualizados de conformidade com as modificações ocorridas, conforme dispõe o art. 65, II "d", da Lei 8.666/93 e alterações.

12.10.1. Na hipótese prevista acima, deverá ser mantida a diferença apurada entre o preço originalmente constante na proposta original, o objeto do registro e o preço da tabela da época.

12.11. O beneficiário do registro poderá solicitar a **atualização dos preços vigentes**, através de solicitação formal ao Município, desde que acompanhado de documentos fiscais que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, ou



componentes (anteriores e próximas à data de apresentação da proposta, e posteriores ao registro) ou outros documentos comprobatórios, que serão analisados e julgados pelo Município.

12.12. O preço atualizado não poderá ser superior ao praticado no mercado.

12.13. Para fins de cumprimento das alíneas 'c' e 'd' do art. 40 da Lei 8.666/93, será adotado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, bem como, a título de juros de mora, o percentual de 0,5% ao mês.

13. ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO:

13.1. Os materiais deverão ser fornecidos mediante solicitação **expressa** da Secretaria, após o envio da(s) nota(s) de empenho pelo Município, em até 5 (cinco) dias úteis após cada solicitação, no Almoxarifado da Prefeitura Municipal, sito à Rua Dr. Rivota, nº 332, de 2ª à 6ª das 8h às 13h. O prazo começa a correr no momento em que o licitante vencedor tiver ciência da solicitação.

13.2. Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido:

- provisoriamente, no ato da entrega do(s) produto(s), para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do objeto licitado;
- definitivamente, em até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

13.3. A entrega do(s) produto(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) do Município, designado(s) para esse fim, que realizará(ão) a atestação de conformidade da entrega do(s) produto(s). Será permitida a assistência de terceiros.

13.4. O atraso ou a inexecução, mesmo que parcial, no cumprimento desta cláusula ocasionará a aplicação das penalidades legais ao licitante vencedor.

13.5. Os materiais deverão ser entregues com acompanhamento de um representante da Empresa, para conferência dos mesmos.

13.6. Verificada a não-conformidade de algum dos produtos, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

13.7. Os materiais deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

13.8. A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

14. PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS:

11.1. Os materiais deverão ter o prazo de validade mínimo de 85% (oitenta e cinco por cento) da validade total estabelecida pela ANVISA, a contar da data de entrega dos mesmos ao Município.

15. DAS PENALIDADES:

15.1. A recusa pelo fornecedor em entregar o material adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

15.2. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

15.3. O não cumprimento da obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

15.4. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Santiago
Secretaria de Gestão

do cadastro do Município, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) falhar na execução do contrato.

15.5. Para aplicação das penalidades previstas, dever-se-á observar a(s) ata(s) confeccionada(s) pelo Pregoeiro do Município e sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 1186/2015.

15.6. Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

15.7. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

15.8. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1. Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ou apresentarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

16.2. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.3. O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

16.4. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.5. No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

- a) adiada sua abertura;
- b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação, se a alteração afetar a elaboração das propostas.

16.6. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.

16.7. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax e telefone e e-mail.

16.8. Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

16.9. O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município de Santiago, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, sobre o valor inicial



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Santiago
Secretaria de Gestão

contratado.

16.10. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

16.11. A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

16.12. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Santiago, RS, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.13. O Pregoeiro examinará possíveis apontamentos feitos por prepostos das licitantes, manifestando-se sobre o seu acatamento ou não. Em seguida, deliberará sobre os documentos apresentados e, julgando-os satisfatórios, declarará as licitantes habilitadas e/ou inabilitadas, fundamentando sua decisão. O resultado da habilitação poderá ser proferido em outra sessão, a critério do Pregoeiro, cuja data será comunicada as licitantes nesta mesma Sessão ou através de publicação mural no prédio desta Prefeitura com a antecedência de 24 (vinte e quatro) horas.

16.14. Na hipótese de considerar qualquer licitante inabilitada, o Pregoeiro fundamentará a sua decisão. Se presentes os prepostos das licitantes a sessão, o Pregoeiro fará diretamente a intimação dos atos relacionados com a habilitação e inabilitação. Caso os representantes não queiram interpor recursos, esta intenção deverá ser expressa por termo de renúncia e consignada em ata, por todos assinados.

16.15. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Santiago, Setor de Compras, sito na Rua Tito Becon, nº 1754, ou pelo telefax (55) 3251-9312, no horário das 08h às 14h.

16.16. Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponder à realidade dos fatos.

16.17. Integra o presente Edital MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTIAGO, 18 DE JANEIRO DE 2016.

ANTÔNIO CARLOS CARDOSO GOMES
Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Santiago
Secretaria de Gestão

Por este instrumento público, de um lado o MUNICÍPIO DE SANTIAGO, pessoa jurídica de direito público interno, (qualificação) representado pelo Prefeito JÚLIO CÉSAR VIERO RUIVO, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na _____, nº _____, com CNPJ sob o nº _____, representada por _____, inscrito no CPF sob o nº _____ e portador do RG nº _____, doravante denominada CONTRATADA, em face do resultado obtido no PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 2/2016, resolvem registrar os preços constantes na presente Ata, objetivando futuros contratos de fornecimento dos itens abaixo especificados, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO VALOR:

1.1 - O objeto da presente ata é o registro de preços para futuras aquisições de AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue, pela importância total de R\$ _____ (_____):

Item	Quantidade, descrição e marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

1.2 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.3 – O fornecimento dos itens será realizado de forma total ou parcial, de acordo com as necessidades do Município.

1.4 - A empresa deverá fornecer a quantidade solicitada pelo Município, não podendo portanto, estipular o fornecimento de quantidades mínimas ou máximas.

1.5 – Deverá ser obedecida rigorosamente a qualificação técnica constante do Edital de Pregão Eletrônico nº 2/2016.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO:

(conforme edital)

3 – CLÁUSULA TERCEIRA - DOS EMPENHOS

(conforme edital)

4 – CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

(conforme edital)

5 – CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

(conforme edital)

6 – CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO

(conforme edital)

7 – CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 – Os recursos orçamentários para fazer frente as despesas da presente licitação serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

8 – CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

8.1 – O Município se obriga a efetuar o pagamento, de acordo com o disposto nas cláusulas primeira e segunda da presente ata.

9 – CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

9.1 - Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Santiago
Secretaria de Gestão

9.2 – A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

9.3 - Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

9.4 – A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

9.5 - Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

9.6 - No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

9.7 - O fornecimento será realizado conforme solicitação do Município (mediante empenho prévio) e de acordo com a sua necessidade.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

10.1 – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o processo, modalidade Pregão Eletrônico 2/2016.

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

(conforme edital)

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES E DAS PUBLICAÇÕES:

O presente instrumento, assim como as eventuais alterações ou aditamentos, terão suas eficácias condicionadas à publicação dos seus extratos e começarão a vigorar a partir das respectivas assinaturas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO:

O contrato ora celebrado poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos casos previstos nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS:

As omissões relativas ao presente contrato são reguladas pela legislação vigente, na forma do artigo 65, e seguintes da Lei nº 8.666/93 e alterações em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Santiago, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato.

E por estarem as partes justas e acertadas assinam a presente Ata de Registro de Preços em duas vias de igual teor e forma.

ANTÔNIO CARLOS CARDOSO GOMES
Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal

EMPRESA